



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.02.1/2022

Data: 31/03/2022

Versão: 1ª

01 SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SIV – SISTEMA DE INVESTIMENTOS

02 ASSUNTO

SIV.02.1-AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

03 SETORES ENVOLVIDOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

04 UNIDADE RESPONSÁVEL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

31/03/2022

05 FINALIDADE

Normatizar o processo de autorização de aplicação e resgate

06 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Diretoria Administrativa e Financeira

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Portaria MPS Nº519/2011 e Portaria MPS Nº170/2012

08 CONCEITOS

08.1 – Diretoria Administrativa Financeira: cargo pertencente à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de Cariacica.

08.2 – Aplicação Financeira: compra de um ativo ou título oferecido por uma instituição financeira com o objetivo de obter uma remuneração dos recursos aplicados.

08.3 – Resgate Financeiro: retirar recursos das aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

08.4 – Ofício: é uma correspondência a qual são veiculadas ordens, solicitações ou informações com o objetivo de atender a formalidades e produzir efeitos.

08.5 – Instituição Financeira: é aquela que faz o papel de intermediário entre o cliente e algum tipo de serviço do mercado financeiro, como a realização de algum investimento, empréstimos, financiamento, entre outros serviços.

08.6 – Autorização de Aplicação e Resgate – APR: Documento que autoriza a aplicação ou resgate dos recursos financeiros investidos de acordo com o art. 3º-B da portaria MPS Nº 519/2011, incluído pelo art.2º da portaria Nº 170, de 25/04/2012.

08.7 – Comitê de Investimento: Comitê criado pela Lei Complementar nº 028/2009 com a finalidade de assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica no processo de gestão de recursos e investimentos.

09 PROCEDIMENTOS

9.1 – DA CONFECÇÃO DA APR

09.1.1 – ALOCAÇÃO E REALOCAÇÃO DE RECURSOS

09.1.1.1 – O Presidente do Comitê de Investimentos comunica a decisão das ações de aplicação ou realocação dos recursos financeiros referentes ao repasse das contribuições previdenciárias a Diretora Administrativa Financeira.

9.1.1.2 – A Diretora Administrativa Financeira emitirá a autorização de Aplicação e Resgate preenchendo todos os campos de acordo com a deliberação do comitê de investimentos, contendo as assinaturas do Proponente da operação, gestor de recursos do instituto de previdência e o responsável pela liquidação da operação;

9.1.1.3 – Se a autorização de Aplicação e Resgate for por alocação em fundos de investimentos, ou compra de Títulos a Diretora Administrativa Financeira mediante encaminhamento de ofício, devidamente assinado, manual ou digitalmente, à instituição financeira ou através do sistema financeiro da própria instituição, mediante senha de acesso, irá efetuar o investimento em fundos, conforme descrito na autorização de Aplicação e Resgate.

9.1.1.4 – Se a autorização de Aplicação e Resgate for por resgate em fundos de investimentos ou venda de títulos públicos a Diretora Administrativa Financeira mediante encaminhamento de ofício, devidamente assinado, manual ou digitalmente, à instituição financeira ou através do sistema financeiro da própria instituição, mediante senha de acesso, irá efetuar o respectivo resgate em fundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

ou venda de títulos públicos, conforme descrito na autorização de Aplicação e Resgate.

09.1.2 – APLICAÇÃO E RESGATE AUTOMÁTICO

9.1.2.1 Quando ocorrer repasse de recursos a Diretora Administrativa Financeira emitirá a autorização de Aplicação e Resgate preenchendo todos os campos de acordo com os recursos repassados ao instituto de previdência, contendo as assinaturas do Proponente da operação, gestor de recursos do instituto de previdência e o responsável pela liquidação da operação;

9.1.2.1 Quando ocorrer resgate por meio de pagamento diversos, a Diretora Administrativa Financeira emitirá a autorização de Aplicação e Resgate preenchendo todos os campos de acordo com os pagamentos efetuados do instituto de previdência, contendo as assinaturas do Proponente da operação, gestor de recursos do instituto de previdência e o responsável pela liquidação da operação;

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Compete à Diretoria Administrativa Financeira controlar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

10.2 – O Órgão Central do Controle Interno do Instituto aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pelos responsáveis pela execução do processo.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA – SIV.02.1-AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SIV.02.1/2022** em **31/03/2022**, divulgue-se:

CHRISTIANE
CORDEIRO DOS
SANTOS:09928492760

Assinado digitalmente por
CHRISTIANE CORDEIRO
DOS SANTOS:09928492760
Data: 2022.04.05 09:26:03 -
0300

Controlador Interno Previdenciário I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

ANEXO I

FLUXOGRAMA

SIV.02.1 – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR – IPC

